

Yam Lai Kuen, Carneirinho, Deferido, Portaria nº1907255/2020. \*Processo nº 40578/2019, Usuário: Juliana Pádua Diniz, Uberlândia, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907278/2020. \*Processo nº 03719/2020, Usuário: Posto Volta Grande Ltda, Conceição das Alaças, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907184/2020. \*Processo nº 09314/2020, Usuário: João Vilarinho De Melo, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1907186/2020. Retificações: Retifica-se a portaria nº 1902349/2019 publicada no dia 01/03/2019. Outorgado: Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A.; CPF/CNPJ: 31.228.003/0001-00. Onde se lê: Empredimento: Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A.; Usuário: Cervejaria Cidade Imperial Petrópolis S.A. Leia-se: Empredimento: Cervejaria Cidade Imperial S.A.; Usuário: Cervejaria Cidade Imperial S.A. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGÁ Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 17 de Setembro de 2020.

17 1399437 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

### Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020, ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Masp 351800-8 Maria Cristina Novaes, para Maria Cristina Novaes Silva.

Késia Faria Dias de Sousa  
Diretora de Recursos Humanos

17 1399166 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SEPLAG nº 027, de 12 de março de 2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, a servidora:

MASP 1301219/0, CAMILA ANTUNES NOTARO, a partir de 17/09/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1270061/3, GRECIA MARA BORGES DA SILVA, por 2 meses referentes ao 1º quinquênio, a partir de 30/09/2020

MASP 352342/0, MARIA DE LOURDES ROSA, por 2 meses referentes ao 6º quinquênio, a partir de 03/08/2020

MASP 1045369/4, PAULO CESAR ALVES, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 08/09/2020.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, e da Deliberação Comitê COVID-19 nº 2/2020 de 16/03/2020 aos servidores:

MASP 900926/7, ANTONIO MARCIO DOS SANTOS, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 04/09/2020.

MASP 346420/3, ELCI DO AMARAL CAMARA, por 15 dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 14/09/2020.

MASP 918507/5, GERALDO MANGELA DA SILVA, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 14/09/2020.

MASP 906053/4, NEUSA ALVES REIS DUTRA, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 01/09/2020.

MASP 903513/0, WALTERESA DE FATIMA CARVALHO, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 28/09/2020.

Késia Faria Dias de Sousa  
Diretora de Recursos Humanos

17 1399573 - 1

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 064, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020  
Constitui a comissão destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão com o Movimento Brasil Competitivo – MBC e demais organizações da sociedade civil reunidas no Projeto de Implementação da solução de auditoria da Fábrica de Negócio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso XI do art.2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132, de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada pela SEPLAG com as organizações da sociedade civil – Movimento Brasil Competitivo-MBC, Fábrica de Negócios e Fundação Brava, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação alterada pela Lei nº 13.204/2015, na Lei 8.666/1993, e nas demais normas vigentes.

Art. 2º – A comissão de monitoramento e avaliação será composta por: I – Membros titulares: Beatriz Barreto Eller Fassay – MASP 346.463-3, Fernanda Figueiredo Hermsdorff Cordeiro – MASP755.232-6,Ivan José Trindade Ávila – MASP 364.902-7 desempenhando a função de presidente da comissão.

II – Membros suplentes, na ordem correspondente dos membros titulares:Luciano Ferreira Chaves Campos – MASP 1.337.727-0,Maria Cristina Novaes –MASP381.800-8, Rosane de Fátima das Graças Scarella Gonçalves – MASP351.263-9.

§ 1º – Os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º – As reuniões ordinárias comissão de monitoramento e avaliação ocorrerão bimestralmente.

§ 3º – O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – Participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – Mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC parceira;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

d) ter efetuado doações para OSC parceira;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria; e

f) ter amizade íntima ou inimizada notória com dirigentes da OSC parceira.

§ 4º – Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º – A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º– Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do artigo do Decreto nº 47.132, de 2017:

I – Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – Produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnicas in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º – A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º – Fica designado como gestor do referido acordo, Sebastião Raimundo Mariano MASP 374.894-4

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2020.

Otto Alexandre Levy Reis

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

17 1399308 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão proferida na ação judicial-Processo nº 5002153-68.2019.8.13.0372 declara apontada nos termos da Lei Federal 8.213/1990, Jane Aparecida do Couto Furtado, CPF265.499.486-49, MASP 383.660-8., ocupante do cargo de Analista de Atenção à Saúde, Código AAS, Nível III, Símbolo AAS3, Grau I, lotado na Secretaria de Estado de Saúde.

17 1399210 - 1

### DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS:

HILDA MARIA SILVEIRA MESQUITA ZSCHABER -Masp 1037645-7, AGAS(ASSISTENTE SOCIAL, APOSENTADO)/DAI37.

-FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF:

NATALIA MURTA DE LIMA DORNELAS -Masp 1177590-5, PEB/PEB.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

JOUBER RIBEIRO DIAS -Masp 1089509-2, PENF(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/AUXILIAR DE ENFERMAGEM(CONTAGEM).

-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

DIOGO CAMPOS TELLES -Masp 1490217-5, CONTRATO ADM MÉDICO DA AREA SOCIAL E PSQUIATRA(MEDICO)/TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR(MÉDICO - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV); MARCELA MENDES FRANCA -Masp 1490299-3, CONTRATO ASSISTENTE EXECUTIVO DE DS LEI 18185/09.(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH); SEBASTIANA GALDINO DOS SANTOS -Masp 1490124-3, CONTRATO ASSISTENTE EXECUTIVO DE DS LEI 18185/09.(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(ITAOBIM); LUANA LAZARA GONCALVES -Masp 1490327-2, CONTRATO ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL(ENFERMEIRO)/ENFERMEIRO (PARÁ DE MINAS).

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA B:

MARIA DA PENHA CUNHA LAURIA -Masp 0856148-2, P3(EM AFAST.PREL.)/PEB(EM AFAST.PREL.).

-SRE METROPOLITANA C:

ELAINE DE ALMEIDA BARROS -Masp 0368406-5, PEB/EEB.

-SRE DE DIVINÓPOLIS:

SILVANA DE PAULA SILVA -Masp 0765457-7, PEB/PEB; CINTIA GONCALVES -Masp 1224516-3, PEB/PEB.

-SRE DE GUANHAES:

CLEUSA MARIA CAMPOS VILARINO -Masp 0367761-4, PEB(APOSTILA DIRETOR DE ESCOLA, EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB.

-SRE DE ITAJUBA:

NAUBER MARTINS ROSA -Masp 1472253-2, PEB/PEB;

-SRE DE PATOS DE MINAS:

CAMILA BERNARDELLI -Masp 1329236-2, EEB/PEB.

-SRE DE TEÓFILO OTONI:

ANA DE PAULA ROCHA SOUZA -Masp 0938403-3, PEB/PEB.

-SRE DE VARGINHA:

AILA CRISTINA GOMES -Masp 0665479-2, PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO)/PEB; DANIEL ROCHA -Masp 0645704-8, PEB/PEB; JULIO TADEU LIMA DE SOUZA -Masp 1179467-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA(ALFENAS); SANDY FIRMÍNIO DE SOUZA -Masp 1487351-7, EEB/PROFESSOR CARRREIRA (ALFENAS).

A Diretora da Diretoria Central de Gestão dos Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 38, inciso II, do Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

DANIELE LIMA DE CARVALHO -Masp 1089850-0, MED(MEDICO CIRURGIAO GERAL)/MÉDICO (CONTAGEM) - Por não haver compatibilidade de horários.

-SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA:

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA -Masp 1490258-9, CONTRATO ASSISTENTE EXECUTIVO DE DS LEI 18185/09.(ASSISTENTE TECNICO)/TÉCNICO DE ENFERMAGEM(CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL) - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser, ou não comprovar ser o cargo, emprego ou função públicos de ASSISTENTE TÉCNICO privativo de profissionais da saúde; CARLA NERIS NASCIMENTO SANTOS -Masp 1490290-2, CONTRATO ASSISTENTE EXECUTIVO DE DS LEI 18185/09.(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(NANUQUE) - Por não haver compatibilidade de horários; DANYELLE DIAS CARDOSO -Masp 1490608-5, CONTRATO ADM MÉDICO DA AREA SOCIAL E PSQUIATRA(MEDICO)/MÉDICO (PERDIZES) - Por não haver compatibilidade de horários.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE DE PONTE NOVA:

CONSUELO DE CASTRO TEIXEIRA TEODORO -Masp 0965566-3, PEB/PROFESSOR(VIÇOSA) - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:

SARA CAUDURO CERIZZA -Masp 1384181-2, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

17 1399529 - 1

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/IPSEMG Nº 10.233, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre providências para retificar o posicionamento, nos termos do Decreto nº 44.213, de 27 de janeiro de 2006, de servidora lotada no quadro de pessoal do Instituto Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado eo PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG, considerando o disposto na Lei nº 15.465 de 13 de janeiro de 2005, no art. 16 da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 44.213, de 27 de janeiro de 2006.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica retificado o posicionamento de servidora lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, em carreiras do Grupo de Atividades de Segurança Social, constante no Anexo Único da Resolução Conjunta Nº 8031, de 26 de fevereiro de 2011, publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, de 26 de fevereiro de 2011, na parte a que se refere à servidora relacionada no Anexo Único desta Resolução, por motivo de desdobramento de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do processo de nº 6081111-67.2015.8.13.0024, que determinou a concessão de progressão em favor da referida com vigência anterior à data de vigência do posicionamento mencionado, conforme ato publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2006.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE SOUZA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

RETIFICAR POSICIONAMENTO EM CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG

CARRERA DE AUSS – AUXILIAR DE SEGURIDADE SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RETIFICAÇÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR

SITUAÇÃO NOVA

Nome do servidor Masp Adm Cód. Classe Descrição da Classe Nível Grau Cód. Classe Nível Grau Carga horária Semanal

HELENICE DE OLIVEIRA COSTA 1072244-5 I AUSS Auxiliar de Seguridade Social II J AUSS II L 30

17 1399041 - 1

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA

A Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, INSTAURA o Processo Administrativo de Cobrança de Débito SEI Nº 1500.01.0903293/2020-42, nos termos da Lei nº 14.184/2002 e da Resolução/Seplag nº 37/2005, visando os corretos pagamentos de contribuições previdenciária efetivados por DAE’s, tendo em vista que a servidora se encontrava de Licença para Tratar de Interesses Particulares - LIP, no período 15/08/2018 até 13/08/2020 e não foram computados os valores de suas Gratificações de Desempenho e Produtividade Individual (GDPI), conforme dispostos contidos no artigo 16 da Lei estadual nº 13.085/1998, nos artigos 10 e 11 do Decreto estadual nº 46.030/2012 e Parecer AGE/CJ nº 16.107/2020,perfazendo débito em favor da servidora L. C. B. T., Masp.: 752962-1, no valor total de RS 25.926,65 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte seis reais e sessenta e cinco centavos).

Késia Faria Dias de Sousa  
Diretora de Recursos Humanos

17 1399518 - 1

COMUNICAÇÃO: 1389/2020 REGIONAL: Montes Claros

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao 04º SRE - Campo Belo, 11393527 Amanda Jackeline Santos da Silva – PEB – 3 - Lavras -14 - 24/08/2020 A 06/09/2020 - 158.I

16º SRE - Ituiutaba, 03892130 Ellen Christina de Souza – ATB – 1 - Ituiutaba - 60 - 27/08/2020 A 25/10/2020 - 158.I

17º SRE - Januária, 08536286 Celia Alves Martins Gonçalves – PEB – 1 - Varzelândia - 30 - 30/08/2016 A 28/09/2016 - 158.I

18º SRE - Juiz de Fora, 08737066 Carla Pinheiro Pacheco – PEB – 1 - Juiz de Fora - 30 - 24/08/2020 A 22/09/2020 - 172

28º SRE - Patos de Minas, 09531971 Anderson Cardoso Rosa – SEII – 1 - Presidente Olegario - 15 - 30/07/2020 A 13/08/2020 - 158.I

Metropolitana B, 10546828 Paulo Afonso de Moraes Bispo – PEB – 1 - Belo Horizonte - 28 - 05/08/2020 A 01/09/2020 - 158.I

Janauaba, 13241476 Camila de Oliveira Rodrigues – PEB – 3 - Janauaba - 30 - 20/08/2020 A 18/09/2020 - 158.I

Para de Minas, 12958476 Graziella Ferreira Melo Gonçalves – PEB – 2 - Bom Despacho - 10 - 30/08/2020 A 08/09/2020 - 158.I

Belo Horizonte - Sede, 09795030 Sandra Maria Gonçalves da Silva – ANE – 1 - Belo Horizonte - 14 - 24/08/2020 A 06/09/2020 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10786200 Alessander Moura de Oliveira – ASP – 2 - Uberlândia - 5 - 29/08/2020 A 02/09/2020 - 158.I, 11708351 Cintia Moura dos Santos – ASP – 3 - Ribeirão das Neves - 1 - 31/08/2020 A 31/08/2020 - 158.I, 11787660 Publio Sebastiao de Vasconcelos Oliveira – AGSE – 2 - Uberlândia - 5 - 31/08/2020 A 04/09/2020 - 158.I, 12005138 Anderson Alves Florencio – ASP – 4 - Belo Horizonte - 3 - 28/08/2020 A 30/08/2020 - 158.I, 13092192 Bruno Gomes do Amaral – ASP – 2 - Uberlândia - 11 - 21/08/2020 A 31/08/2020 - 158.I, 13385331 Claudio Muradas – ASP – 2 - Betim - 14 - 27/07/2020 A 09/08/2020 - 158.I, 13520697 Josicleia Martins da Silva Sousa – ANEDS – 1 - Contagem - 7 - 24/08/2020 A 30/08/2020 - 158.I, 13656848 Aline Aparecida Rosa Marques – ANEDS – 2 - Belo Horizonte - 9 - 27/08/2020 A 04/09/2020 - 158.I, 13722004 Thales Oliveira Santos – ASP – 1 - Uberlândia - 4 - 15/08/2020 A 18/08/2020 - 158.I, 13722004 Thales Oliveira Santos – ASP – 1 - Uberlândia - 7 - 19/08/2020 A 25/08/2020 - 158.I, 13767009 Rosane Gomes Viana - ANEDS – 1 - Teófilo Otoni - 15 - 24/07/2020 A 07/08/2020 - 158.I, 14360911 Josueliton Gonçalves Pereira – ASP – 1 - Pocos de Caldas - 10 - 24/08/2020 A 02/09/2020 - 158.I, 14391866 Alan Cristian Dinai – ASP – 1 - Divinópolis - 8 - 23/08/2020 A 30/08/2020 - 158.I, 14394746 Delvinei Alves Melo – ASP – 1 - Unai - 12 - 04/08/2020 A 15/08/2020 - 158.I, 14473581 Adriangela de Almeida Soares – ASP – 1 - Tupaciguara - 7 - 03/09/2020 A 09/09/2020 - 158.I

Controladoria Geral do Estado, 11636859 Julio Sergio Kummel Guimarães – AUDI – 1 - Belo Horizonte - 5 - 24/08/2020 A 28/08/2020 - 158.I

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, 12198610 Danielle Pamela Alves – AFQMQ – 1 - Belo Horizonte - 1 - 25/08/2020 A 25/08/2020 - 158.I, 12198610 Danielle Pamela Alves – AFQMQ – 1 - Belo Horizonte - 7 - 26/08/2020 A 01/09/2020 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):